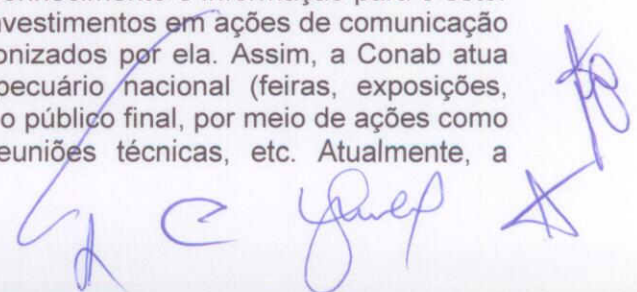


ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA NONAGESIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 15 horas, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Rubens Rodrigues dos Santos** e dos Diretores, **Marcelo de Araújo Melo**, Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, **João Marcelo Intini** – Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai e **Lineu Olímpio de Souza**, Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização - Diafi realizou-se a milésima centésima nonagésima sétima (1.197ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente deu início à reunião convidando o Procurador-Geral, Sr. Andrey de Matos para apresentar o voto Presi nº 11/2015. Dando prosseguimento à reunião, 1) o Presidente solicitou registro em ata que os processos com chancela das Gerências Jurídicas Regionais não precisam ser reanalisadas pela Cojur. 2) Aproveitando a presença do Procurador-Geral, o Diretor da Dipai, Sr. Marcelo Intini lembrou ao Procurador que a Diretoria Colegiada está no aguardo da proposta de reorganização da área jurídica, inclusive nas Superintendências Regionais, a qual tem todo o apoio da Diretoria Colegiada. O Sr. Andrey informou que estão finalizando a proposta para apresentação à Redir. 3) O Diretor da Diafi, Sr. Lineu de Souza, se referiu à consulta feita à AGU, através do MAPA, sobre a renegociação de dívidas, objeto da Lei 12.873. A AGU encaminhou resposta informando que não há nenhum óbice, corroborando com o entendimento da CONJUR/MAPA, não existindo ao seu ver nada de inconstitucional. Todas as propostas recebidas até 24/4/2015 podem ter o seu andamento normal, com os benefícios da Lei. O Diretor Sr. Marcelo Intini sugeriu que cópias das respostas do MAPA e da AGU sejam anexadas em cada um dos processos de renegociação, sugestão esta aceita por toda a Diretoria. 5) O Presidente falou aos demais Diretores sobre nota elaborada pelo Sureg/MT, análises conjunturais sobre a situação da Superintendência, especificamente sobre o milho. O Superintendente Regional, Sr. Petrônio Sobrinho, relatou sobre a queda do preço do milho no Estado de Mato Grosso e que já acende um alerta pela proximidade ao preço mínimo em algumas regiões do Estado. A queda do preço é uma tendência mundial e decorre de uma relação entre oferta e demanda mais confortável em nível global. O Presidente enfatizou que o estoque de milho da Conab, este ano, está todo concentrado no Mato Grosso e, que no início da colheita a questão da armazenagem do milho, talvez por conveniência, é feita a céu aberto. Provavelmente, teremos que comprar milho, em vista do baixo preço do produto. Solicitou ao Diretor da Dipai para traçar uma programação de não deixar mais milho estocado no MT, até mesmo, por solicitação da Superintendência Regional. O Diretor Marcelo Intini sugeriu marcar reunião entre as áreas da Dirab/Supab e da Dipai/Sugof para estudar as possibilidades de onde a Conab poderá fazer a estocagem do produto. 6) Entregou aos Diretores para ciência, cópia da resposta do DEST sobre o PDVI, devendo a assunto ser tratado pela Digep, para atendimento das recomendações daquele Departamento. Findas as comunicações, passou-se à leitura dos votos. 1) **Voto Presi nº 13/2015. Processo nº 21200.000430/2015-30.** Aprovação da Norma 10.501- Gestão de recomendações da auditoria interna. O voto Presi nº 26 aprovou a metodologia proposta na Nota Técnica Audin nº 04/2014, a ser implementada com a operacionalização da nova versão do Sistema de Auditoria Interna (SIAUD), em fase de testes. Por meio da Resolução nº 02, de 08 de janeiro de 2015, as chefias foram então incumbidas de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos. Observando a alínea f, do item 1, Capítulo II da Norma de Gestão normativa foi então elaborada a Norma 10.501 – Gestão de recomendações da auditoria interna. A presente Norma visa o fortalecimento da eficácia dos controles internos administrativos das unidades organizacionais da Companhia por meio do monitoramento dos relatórios de auditoria, com o intuito de aumentar o índice de resolubilidade das pendências que representam riscos à boa governança corporativa. O voto foi aprovado nos termos relatados. 2) **Voto Presi nº 11/2015. Processo SUREG CE Nº 21204.000061/2015-45.** Ratificar a dispensa de licitação e autorizar a contratação de serviço advocatício terceirizado no âmbito da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará. Trata o presente processo de contratação de escritório hábil à prestação terceirizada de serviço de

advocacia para atendimento da Sureg/CE (fls. 02, 30/36 e 65/66). A justificativa para a referida contratação direta emergencial se encontra no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a licitação para a contratação regular – no art. 57, II, da mesma lei – ainda está em andamento, no processo administrativo nº21204.000045/2014-71. (vide fls. 65/66). Relata a Superintendência que a licitação em andamento sofreu uma impugnação junto ao Tribunal de Contas da União e a necessidade de realização de diligências, o que acarretou no atraso dos procedimentos licitatórios. Atualmente ainda se encontra pendente de julgamento no TCU, sendo estimado um prazo aproximado de 6 (seis) meses para a conclusão do certame (fl. 65/66). Aliado a isto, a Gejur/CE não está devidamente estruturada para a assunção do contencioso pelo período em que eventualmente ficaria sem cobertura contratual. São muitos processos e 2 (dois) procuradores apenas, razão pela qual a terceirização do serviço se torna imprescindível e não pode sofrer interrupção na referida prestação (fls. 02 e 65/66). Foi realizada pesquisa de mercado, às fls. 14/19 e 21, e o melhor preço proposto consta à fl. 19, pelo Escritório Fernando Falcão Advogados Associados, estabelecendo um custo mensal de R\$ 8.508,50 (oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). O custo do contrato pelos 180 dias permitidos pela lei para situações de emergencialidade é de R\$ 51.051,00 (cinquenta e um mil cinquenta e um reais). A documentação referente aos comprovantes de regularidade fiscal e tributária do mencionado escritório consta às fls. 37/40 e 50/55. Observa-se que a análise jurídica exarada pelo Parecer Gejur/CE nº IA 19/2015, de fls. 30/36) fundamenta a contratação direta por emergencialidade, nos termos dos artigos 24, IV, da Lei nº 8.666/93. A pretensa contratação é apenas paliativa ao término regular do procedimento licitatório paralelamente em desenvolvimento no processo nº21204.000045/2014-71. Em conformidade com o Regimento Interno NOC. 10.104 temos que: “Art. 72. À Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – **DIAFI**, compete: I – coordenar, orientar e acompanhar as atividades de: [...] f) **licitações e contratações**.” Ainda em conformidade com a resolução 13/2010, temos que: “2.1. Compete à Diretoria Colegiada: [...] f) ratificar as **declarações de dispensa de licitação de compras e serviços**, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das **Superintendências Regionais**, exceto a hipótese constante no inciso II combinado com o parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993”. Os recursos próprios para a despesa constam à fl. 24. O Presidente solicitou ao Procurador-Geral para discorrer sobre o assunto, considerando o registro da Procuradora Jurídica da Sureg/CE de que “...o processo interno de licitação continua pendente, aguardando julgamento do TCU. Anexamos a presente petição nos autos do processo que tramita junto ao TCU, requerendo maior celeridade daquele órgão de controle. Acreditamos que nos próximos seis meses já se obtenha uma solução definitiva.”. Instado a se manifestar o Procurador-Geral informou da impossibilidade de conduzir o contencioso daquela Regional. A Superintendência conta em seu quadro jurídico com apenas dois procuradores, a Sureg/CE é um estado de alto risco para a Conab em vista do grande número de ações trabalhistas existentes. A questão da impugnação da licitação pelo TCU é devido às lacunas existentes no corpo do edital que deverão ser preenchidas. A informação do Superintendente Regional de que iria chamar dois procuradores concursados, do cadastro reserva, informação esta verbal, mas que não se concretizou. Foi orientado pela Diretoria que, primeiramente, a Cojur deve buscar alternativas para a solução do impasse, seja pela contratação de novos procuradores do cadastro de reserva e, nessa linha, deve-se buscar o apoio da área de recursos humanos, ou a busca de procuradores em outras regionais que tenham interesse na transferência por tempo determinado. O assunto foi debatido pela Diretoria Colegiada que decidiu por devolver o processo à Procuradoria-Geral para verificar outras alternativas visando atender a Sureg/CE. **3) Voto Presi nº 12/2015. Processo nº 21200.000797/2015-53.** Pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e planejamento de eventos e serviços correlatos. A Conab visa ser reconhecida por seus públicos de relacionamento e pela sociedade como modelo de excelência na execução de políticas públicas para o abastecimento do país e para o fomento da produção agropecuária nacional, bem como referência na geração de conhecimento e informação para o setor agropecuário. Para alcançar esse objetivo, são necessários investimentos em ações de comunicação que confirmem visibilidade à instituição e aos projetos protagonizados por ela. Assim, a Conab atua durante todo o ano em diversos eventos do setor agropecuário nacional (feiras, exposições, congressos, etc), além de promover seu relacionamento com o público final, por meio de ações como cursos, oficinas de capacitação, seminários, palestras, reuniões técnicas, etc. Atualmente, a





Companhia conta com contrato firmado com empresa organizadora de eventos, entretanto a empresa não demonstrou interesse em renovar o contrato vigente, que se encerrará em 30 de junho do corrente ano, tornando-se necessária a realização de novo pregão com vistas à contratação de outra empresa para atendimento deste objeto. A contratação de uma empresa de organização de eventos visa aprimorar a qualidade dos eventos da Companhia e viabilizar a promoção, durante todo o ano, de seminários, encontros, reuniões, debates, cursos, feiras, oficinas e demais modalidades de eventos, que consistem em instrumentos estratégicos para estreitar a relação da Conab junto a seus diversos públicos de interesse, tanto no âmbito interno quanto no externo. A participação da Conab em eventos está respaldada em objetivos estratégicos da Companhia por meio da sua Política de Comunicação (Norma Política de Comunicação 10.301). Para instrução do processo foi realizada pesquisa de mercado e elaborada uma Nota Técnica e o Termo de Referência, discriminando o serviço e justificando a necessidade da contratação (documentação constante do processo em questão). O valor da contratação está estimado em R\$ 1.098.418,45. O voto foi aprovado nos termos relatados. **4) Voto Dipai nº 006/2015 – Processo nº 21200.002182/2012-19.** Acordo de Cooperação entre a Conab e o Banco da Amazônia S/A – Contas Vinculadas – PAA. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente como modalidades de execução do Programa as seguintes: Compra Direta (CDAF); Apoio à Formação de Estoques e Compra com Doação Simultânea (CDS). O esquema operacional da CDS prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização forma da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação do Banco da Amazônia S/A na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Cojur, conforme Parecer COJUR/GEMAD AO nº 175/2015 (fls. 111 a 114), do processo em referência, que se manifestou pela inexistência de qualquer óbice jurídico. O voto foi aprovado nos termos relatados. **5) Voto Dipai 007/2015. Processo nº 21200.000790/2015.** Aprovação de Termo de Execução Descentralizada – TED entre MDA e Conab, para ampliar a operacionalização da PGPM-Bio, visando ao aprimoramento e a estruturação do instrumento de pagamento de subvenção direta aos produtos da sociobiodiversidade. O Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o MDA e a Conab está motivado pela necessidade de ampliar a operacionalização da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade – PGPM-Bio junto aos agricultores familiares e extrativistas, proporcionando o apoio à comercialização de produtos e consequente estruturação das cadeias produtivas. Os volumes de recursos disponíveis para PGPM-Bio nos anos de 2014, 2015 e 2016 foram ampliados por meio da Portaria Interministerial nº 1, publicada pelo MDA no dia 10/06/2014, que estabeleceu os parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de pagamento a ser realizado pela Conab utilizando-se do instrumento de apoio à comercialização dos produtos extrativos. Para tanto, foram assegurados os seguintes volumes de recursos na rubrica de Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar: de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o ano 2014; de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para o ano de 2015 e de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para o ano 2016. É importante destacar que o desafio de ampliar a implementação da PGPM-Bio, por meio da formalização do TED ora proposto, permitirá: a descentralização de recursos do MDA para a Conab estruturar suas atividades operacionais, o desenvolvimento das ações de planejamento, a divulgação, a realização de painéis de capacitação, visitas técnicas aos locais de produção e comercialização, bem como a gestão e orientação das operações em curso, possibilitando, ainda, melhorar a gestão e a implementação da Política junto ao público beneficiário. Os recursos orçamentários/financeiros envolvidos correspondem a monta de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Dirab nº 12/2015- Processo nº 2120800032/2015-43.** Realização de



processo de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga de produtos na Unidade Armazenadora da CONAB em Montes Claros-MG. A Sureg/MG solicita autorização para realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga de produtos para a Unidade Armazenadora da CONAB em Montes Claros-MG. A justificativa para realização de licitação está no fato de não ser mais cabível a prestação desses serviços por trabalhadores avulsos, contratados que eram por intermédio da Fentramov, nos termos da Lei 12.023/2009, diante de problemas identificados de má prestação na execução dos serviços e por não mais haver vantajosidade econômica nessa opção, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, que consta da fls. 03 e 04 do respectivo Processo. No aspecto legal por meio da Nota Técnica Gejur/Sureg-MG nº KB-010/2015 (fls. 39 a 42) e no Parecer Gejur/Sureg-MG Nº KB 015/2015 (fls. 072 a 79) é feita uma análise criteriosa quantos aos aspectos legais que devem nortear o pleito, não havendo óbices para sua aprovação. No âmbito técnico, verifica-se que o processo administrativo contem os documentos que devem nortear a deflagração do certame licitatório verificando terem sido cumpridas as formalidades e procedimentos exigidos para tal. O valor total anual estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 79.997,69 (setenta e nove mil novecentos e noventa sete reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no Plano de Trabalho, fl. 48, e no item 6 do Termo de Referência (fl. 27), superior ao limite estabelecido para a modalidade "convite", portanto fora da competência da Sureg formalizar sem a aprovação da Diretoria Colegiada, por ser um contrato anual, mas com previsão de renovações consecutivas de até cinco anos. **Despesa anual - R\$ 79.997,69; Despesa para 60 meses - R\$ 399.988,45.** O voto foi aprovado nos termos relatados. **7) Voto Dirab nº 14/2015. Processo nº 21207.000052/2014-43.** Homologação de Pregão Eletrônico nº 001/2015, realizado pela Sureg/PA, para a contratação de empresas para prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga de produtos e outros serviços correlatos e complementares, para as Unidades Armazenadoras sob jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado do Pará. A Diretoria Colegiada, na Reunião nº 1152, de 16/07/2014, aprovou o Voto DIRAB nº 018/2014 (fls. 148 e 149), autorizando a realização do certame licitatório destinado à contratação de empresas prestadoras de serviço de braçagem para atender as Unidades Armazenadoras de Ananindeua, Marabá e Santarém, sob a jurisdição da SUREG/PA, com valor estimado em R\$ 1.150.703,60/ano (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e três reais e sessenta centavos). A empresa FERREIRA DE MACEDO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 14.473.179/0001-09 apresentou o melhor lance, conforme Termo de Adjudicação do referido Pregão Eletrônico (fl. 347), e foi a vencedora do certame para prestar serviços nas unidades mencionadas. O procedimento licitatório foi examinado pelo Gerente Jurídico Regional que emitiu despacho SUREG/GEJUR-PA nº 46/2015 (fls. 379 e 380), com o entendimento de que os procedimentos de adjudicação foram devidamente realizados pelos Pregoeiros, não havendo óbice legal para a homologação do Pregão Eletrônico Nº 01/2015. O voto foi aprovado nos termos relatados. **8) VOTO DIAFI Nº 25/2015. Processo nº 21200.0201/2012-72.** Proposta de pagamento de débito contraído junto ao Serviço de Assistência à Saúde da Conab, pelo ex-empregado RAIMUNDO CARVALHO BARBOSA, afastado em situação de aposentadoria por invalidez previdenciária. O saldo devedor remanescente do citado ex-empregado a partir da data da aposentadoria alcança a cifra de R\$45.600,13 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais e treze centavos), cujo valor registrado para pagamento seria de R\$704,16 (setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme fl. 166. O citado ex-empregado, com 74 anos de idade e portador de doença degenerativa incurável, foi aposentado por invalidez, não tem condições financeiras de arcar com o pagamento do valor mensal requerido. De acordo com a sua procuradora (fl. 111), para amortizar o débito, o peticionário se propõe a pagar mensalmente o limite de 10% (dez por cento) do benefício auferido junto ao INSS, que é de R\$1.728,00 (mil, setecentos e vinte e oito reais). Posteriormente, a mesma procuradora (fl. 165) apresentou, como única forma de quitar o débito, o parcelamento em 120 (cento e vinte) meses, face às despesas com remédios, cuidadores e consultas médicas. As áreas técnicas desta Diretoria e da DIGEP opinaram pelo acatamento do requerido parcelamento, considerando o valor da renda mensal do requerente. O assunto foi discutido pelo colegiado e o voto foi aprovado nos termos relatados. **9) VOTO DIAFI nº- 26/2015. Processo nº 21208.0090/2015-77.** Ratificação de dispensa de licitação para a contratação de serviços de vigilância para as Unidades Armazenadoras de



Campos Altos, Conceição do Rio Verde, Juiz de Fora, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni e Varginha, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. A Superintendência Regional de Minas Gerais - SUREG MG propõe nova contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação dos serviços referenciados, em razão da existência de provimento jurisdicional impeditivo da conclusão do Pregão Eletrônico SUREG MG nº 11/2014, que visava tal contratação (impugnação do edital que exigia comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na atividade). De acordo com o PARECER GEJUR/SUREG MG N° LA - 024/2015, às fls. 254/261, o certame licitatório foi iniciado tempestivamente, não decorrendo a necessidade de nova contratação emergencial de ausência de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos disponíveis, mas em razão da urgência da prestação dos serviços, cujo contrato vigente se encerra em 28/5/2015, não sendo possível, no caso, aguardar o deslinde da demanda judicial que resultou no deferimento de medida liminar em ação cautelar nominada (fls. 264/280). Ainda de acordo com o DESPACHO GEJUR/SUREG MG N° KB 209/2015 (fls. 296/296v) foi garantido à empresa SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli, que propôs a ação, a participação no pregão, que, ao final do certame foi vencedora em todos os itens licitados. Cumpre esclarecer que a decisão judicial que deferiu a participação da citada empresa no certame, suspendeu a adjudicação, sendo obstáculo, portanto, à homologação, conforme decisão liminar, *in verbis*: "Entretanto, a adjudicação do contrato, acaso vencedora do procedimento, ficará suspensa, aguardando-se nova decisão a ser proferida nestes autos ou em eventual ação principal." Novo DESPACHO GEJUR/SUREG/MG N° LA 718/2015 (fl. 334), conclui pela legalidade da contratação, tendo o Titular da SUREG MG reconhecido a dispensa de licitação à folha 335 para a contratação da empresa SVS SISTEMA. DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL Eireli, pelo valor mensal de **R\$238.432,74**, e encaminhado os autos para ratificação pela Diretoria Colegiada. O Diretor da Diafi, Sr. Lineu de Souza, preocupado com mais uma contratação em caráter emergencial, relatou aos demais membros os fatos ocorridos no processo licitatório. Em face do vencimento do contrato atual, dia 28/5/2015, o voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



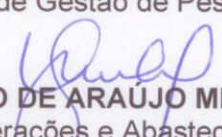
LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Diretoria Administrativa, Financeira
e de Fiscalização



JOÃO MARCELO INTINI
Diretoria de Política Agrícola e Informações



ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas



MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento



LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário